



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.744 =

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DOS DÉBITOS FISCAIS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o parcelamento dos débitos fiscais em fase de cobrança amigável e ajuizados, autorizado através da Lei nº 1.333 de 22 de março de 1980, não exclui a necessidade de atualização das parcelas representativas do débito, em vista do grande surto inflacionário dos últimos tempos;

Considerando, finalmente que, sem a atualização das parcelas, as receitas municipais ficam combalidas, prejudicando o bom andamento dos serviços municipais,

DECRETA :

Artigo 1º - Os pedidos de parcelamento de débitos fiscais, ajuizados ou não, terão seus débitos atualizados até a data do requerimento, acrescidos de multas e juros. Tratando-se de débitos ajuizados, o devedor fará, antecipadamente, o pagamento das despesas processuais no respectivo Cartório.

Artigo 2º - As parcelas representativas do cálculo, serão expressas e pagas em Bônus do Tesouro Nacional (B.T.Ns), vigentes na época dos respectivos pagamentos (B.T.N. mensal).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de agosto de 1989.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.744/89)

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 18 de agosto de 1989.

MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=